



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2025

#### RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO Nº 047/2025

#### DESVINCULAÇÃO DA RECEITA 2025 – Janeiro a Junho

### 1. Identificação do Acompanhamento

Em observância ao Plano Anual de Atividades da Controladoria de Controle Interno, foram verificados os procedimentos de Desvinculação de Receitas Municipais referentes à Emenda Constitucional 93/2016, artigo 76-B, conforme Decreto Municipal nº 751 de 18 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 1032 de 27 de dezembro de 2023. Neste acompanhamento, analisamos os dados do período de janeiro a junho de 2025 e apresentamos um resumo deste primeiro semestre.

### 2. Legislação

#### 2.1. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 1º O art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data. (Redação dada pela EC nº 132 de 2023).

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 76-A e 76-B:

"Art. 76-B. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes. (Redação dada pela EC nº 132 de 2023).

Parágrafo único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

## 2.2. DECRETO Nº 751, de 18 de março de 2020

Dispõe sobre a aplicação da desvinculação de receitas no âmbito do Município de Toledo.

Art. 1º - Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, até 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Toledo relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que venham a ser criados até aquela data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes. (redação dada pelo **Decreto nº 1.032**, de 27 de dezembro de 2023)

Parágrafo único – Excetua-se da desvinculação de que trata o caput deste artigo:

I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do artigo 198 e o artigo 212 da Constituição Federal;

II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º – O valor financeiro passível de desvinculação será auferido única e exclusivamente sobre as receitas arrecadadas durante o exercício de 2020 e subsequentes.

Parágrafo único – Os saldos financeiros auferidos nos anos anteriores permanecem inalterados e vinculados aos fins a que foram propostos em legislação própria.

Art. 3º – Fica a Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos do Município responsável por analisar e efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal, com vinculação a fonte de livre movimentação.

Art. 4º – O disposto neste Decreto terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

## 2.3. PORTARIA INAUGURAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO perante a 3ª Promotoria de Justiça, para acompanhar a medida de desvinculação de receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Toledo, bem como o consequente investimento na implementação de obras, serviços e melhorias na área de preservação ambiental, conforme indicado no Ofício nº 983/2023-GAB. 24/12/2023.

## 3. Resultados

Referente ao lançamento das RECEITAS desvinculadas e dos empenhos em DESPESAS/INVESTIMENTOS, no período de Janeiro a Junho de 2025 (1º Semestre 2025), apuramos os seguintes valores:



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Controladoria de Controle Interno**

**3.1. DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - ANO DE 2025**

Referente ao lançamento das RECEITAS desvinculadas e DESPESAS/INVESTIMENTOS, no período de Janeiro a Junho de 2025, apuramos os seguintes valores:

**Saldo bancário - fonte 10212 – Desvinculação das Receitas Municipais - DRM:**

<i>Descrição</i>	<i>Valor R\$</i>
Saldo Bancário Inicial 01/01/2025 – Saldo final/inicial	<b>12.235.890,56</b>
<i>Sendo:</i>	
COSIP + FMMA e PROCON (até de janeiro/2024)	2.453.696,48
MEIO AMBIENTE	1.901.671,86
PROCON	2.001.990,16
FUNDO DE SANEAMENTO	5.878.532,06
<b>(+) Valor Receita</b> Desvinculada no período – Receita Orçamentária	<b>6.402.227,53</b>
<i>Sendo:</i>	
Recursos Desvinculados – COSIP	5.083.143,87
Recursos Desvinculados – MEIO AMBIENTE	24.090,48
Recursos Desvinculados – PROCON	237.369,53
Recursos Desvinculados – FUNDO SANEAMENTO	603.796,16
Renda Fixa - DRM	453.827,49
<b>(-) Valor Despesas</b> Orçamentárias do período	<b>9.264.878,70</b>
<i>Sendo:</i>	
Sentenças Judiciais	8.322.700,00
Material de Consumo (Atividades Educação Infantil)	97.315,68
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Agropecuária)	149.966,00
Material de Consumo (Infraestrutura Rural)	4.618,86
Outros Serviços Terceiros PJ (Infraestrutura Urbana)	690.278,16
<b>(-) Valor Restos a Pagar (Pagos)*</b>	<b>2.013.867,71</b>
Locação Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis	257.184,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	169.160,06
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	53.515,39
Limpeza e Conservação de Espaços Públicos	53.867,51
Creches	36.615,50
Escolas/Colégios	94.034,14
Abrigos para Passageiros de Ônibus	1.349.491,11
<b>(=) Saldo Bancário Final em 30/06/2025</b>	<b>7.359.371,68</b>
<i>Sendo:</i>	
COSIP + FMMA e PROCON (até de janeiro/2024)	4.872.992,83



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Controladoria de Controle Interno**

MEIO AMBIENTE	1.997.853,50
PROCON	488.525,35
FUNDO DE SANEAMENTO	0,00
<b>(-) Saldo Empenhado e Não Pago até 30/06/2025</b>	<b>2.343.932,84</b>
(-) Saldo Inscrito em Restos a Pagar	998.168,42
<b>Saldo Financeiro Gerencial</b>	<b>4.017.270,42</b>

**\*Restos a Pagar:**

- Inscritos em Restos a Pagar em 31/12/2024 R\$ 3.012.036,13.
- Restos a Pagar – Pagos no 1º semestre 2025 R\$ 2.013.867,71
- Saldo Restos a Pagar final 1º semestre 2025 R\$ 998.168,42

**3.2. DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DOS VALORES DA DRM NO 1º SEMESTRE DE 2025**

Referente ao lançamento das RECEITAS desvinculadas e dos empenhos em DESPESAS/INVESTIMENTOS, no período de Janeiro a Junho de 2025, apuramos os seguintes valores:

<b>Utilização dos Recursos para Despesas e Investimentos durante o período</b> Composição do valor: Despesa Orçamentária = R\$ 9.264.878,70 Restos a Pagar – Pagos = R\$ 2.013.867,71	<b>11.278.746,41</b>
Despesas com Decisões Judiciais e Dívidas (Precatórios – TRT 9ª Região) – 3.3.90.91.03.000 – empenho 2602/2025	8.322.700,00
Construção, Reforma e Ampliação de Escolas (Obras) – Escola Orlando Luiz Basei - 4.4.90.51.01.05 – empenho 35361/24	94.034,14
Manutenção das Escolas Municipais – serviços de pintura em diversas quadras esportivas – 3.3.90.39.16.00 – empenho 21084/24	169.160,06
Construção, Reforma e Ampliação de CMEI no Loteamento Res Imperial, Bairro Pinheirinho (Obras) - 4.4.90.51.01.03 – empenho 19057/24	36.615,50
Atividades da Educação Infantil – CMEI's – brinquedos e materiais pedagógicos – 3.3.90.30.14.00 – empenhos 4314 e 4315/25	97.315,68
Promoção do Turismo – Limpeza espaços públicos para realização de shows no aniversário de Toledo – 3.3.90.39.82.02 – empenho 32576/24	530,67
Promoção do Turismo – locação, instalação, manutenção e retirada de: palco, camarim, estruturas cobertas, Vila de Natal, grades disciplinadoras, painéis, passarela, quiosques para praça de alimentação e piso plástico modular – 3.3.90.39.14.00 – empenho 27279/24	120.000,00



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Controladoria de Controle Interno**

Promoção do Turismo – locação, instal, manut e retirada de: Casinha do Papai Noel e iluminação com cordão em led, referentes às festividades natalinas – 3.3.90.39.14.00 – empenho parcial 27298/24	23.220,00
Promoção do Turismo – locação de “trem da alegria” – 3.3.90.39.14.00 – empenho parcial 27297/24	57.264,00
Promoção do Turismo – locação, instalação, manutenção e retirada de Árvore de Natal 20m, banco “Instagramável”, portal, renas, trenó, quebra nozes (...) – 3.3.90.39.14.00 – empenho parcial 29726/24	56.700,00
Fomento unidades produtivas rurais – produto derivado de britagem para pátio e acessos de propriedades rurais – 3.3.90.32.99.02 – empenho 13822/25	149.966,00
Manutenção e Conservação na Infraestrutura Rural – produto derivado de britagem para estradas e vias – 3.3.90.30.54.00 – empenho 13823/2025	4.618,86
Manutenção e Conservação na Infraestrutura Urbana (manutenção de jardins e plantio de mudas) – 3.3.90.39.82.02 – empenho parcial 29470/24	53.336,84
Manutenção e Conservação na Infraestrutura Urbana (em estradas e vias – tapa-buracos, fresagem de pavimentação asfáltica) – 3.3.90.39.21.00 – empenho 29306/24	53.515,39
Manutenção e Conservação na Infraestrutura Urbana (em estradas e vias – tapa-buracos, fresagem de pavimentação asfáltica) – 3.3.90.39.21.00 – empenho 639/25	217.639,46
Manutenção e Conservação na Infraestrutura Urbana (manutenção de jardins e plantio de mudas) – 3.3.90.39.82.02 - empenho parcial 160/2025	383.360,80
Manutenção e Conservação na Infraestrutura Urbana (manutenção de jardins e plantio de mudas) – 3.3.90.39.82.02 - empenho parcial 12844/25	89.277,90
Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias em Terminais Rodoviários e Pontos de Ônibus (70 abrigos em ponto de ônibus, calçadas, rampas de acessibilidade, instalação de lixeiras, em diversos locais) – 4.4.90.51.02.11 – empenho parcial 29358/24	1.349.491,11

- Código 4.4 para Investimentos e 3.3 para Insumos e Manutenção



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### Controladoria de Controle Interno

#### 4. Conclusão

A Secretaria da Fazenda iniciou a Desvinculação da Receita, atendendo a EC 93/2016 e o Decreto Municipal 751/2020, no ano de **2020**.

Segundo o Departamento de Controle Contábil e Financeiro, em **2020, 2021 e 2022**, a Desvinculação da Receita, foi efetuada referente à fonte de recurso da **507-COSIP** e seus rendimentos e, lançada na Fonte **10212-Desvinculação de Receitas Municipais-DRM**.

Como no ano de 2024, não apuramos aplicação dos recursos desvinculados, conforme proposto no Ofício 983/2023-GAB encaminhado à Promotoria, precisamente em implementação de obras, serviços e melhorias na área de preservação ambiental. Porém, foi iniciado o processo licitatório Pregão 174/2024, com registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de nascentes e de áreas degradadas, em atendimento às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente. A licitação foi homologada em Janeiro de 2025. Verificamos que desta licitação, foram pagos ao Contrato 83/2025, neste primeiro semestre, R\$ 26.428,44 referentes à recuperação de áreas degradadas na Vila Industrial, em Linha Mandarina, Linha Boa Esperança e Linha Bangu.

Assim, verificamos que a aplicação dos recursos da Desvinculação de Receitas Municipais, se deu predominantemente em: Pagamento de Decisões Judiciais (Precatórios); Construção, Ampliação Reforma e Melhorias em Terminais Rodoviários e Pontos de Ônibus; Manutenção e Conservação de Estradas e Vias e Locação de Bens para festividades.

Toledo, 17 de novembro de 2025.

**Responsável pelo Acompanhamento das Atividades:**

**ADRIANE WOBETO**  
Analista de Controle Interno I  
Coordenação de Corregedoria/Ouvidoria